



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

REGULAMENTO DO XV CONCURSO ESTÍMULO PARA CANTORES LÍRICOS

Processo Administrativo SEI: 2022.00006005-23

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Municipal nº 13.525 de 13 de fevereiro de 2009 e Lei Municipal nº 14.909 de 27 de outubro de 2014.

A Prefeitura Municipal de Campinas, CNPJ 51.885.242/0001-40, localizada na Avenida Anchieta nº 200 – Centro – CEP. 13015-904 – Campinas/SP, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público que estão abertas as inscrições para o “XV Concurso Estímulo para Cantores Líricos”, de 02 de maio a 15 de junho de 2022, nas condições estabelecidas neste Regulamento:

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. O presente concurso tem por objetivo estimular e revelar jovens talentos artísticos no campo da música lírica, com idades compreendidas entre 18 e 35 anos e, simultaneamente, contribuir para a divulgação das obras de Antônio Carlos Gomes, músico, compositor e maestro campineiro.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente Regulamento a realização do “XV Concurso Estímulo para Cantores Líricos” para jovens com idades compreendidas entre 18 e 35, com apoio do Centro de Ciências, Letras e Artes de Campinas – CCLA.
- 2.2. A participação do CCLA se dará conforme estabelecido neste instrumento, não adentrando na esfera que cabe exclusivamente à Administração Municipal, considerando que o concurso é um ato administrativo formal, conforme prevê a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

3. DAS CATEGORIAS

- 3.1. Os candidatos inscritos concorrerão nas seguintes categorias:
 - 3.1.1. Melhor Voz Feminina
 - 3.1.2. Melhor Voz Masculina;
 - 3.1.3. Melhor Intérprete de Ópera de Antônio Carlos Gomes;
 - 3.1.4. Melhor Intérprete de Cancão de Câmara de Antônio Carlos Gomes.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Podem candidatar-se pessoas físicas, estudantes das escolas de música de todo o Brasil, bem como profissionais em início de carreira, de nacionalidade brasileira e moradia no Brasil, cuja idade, em 01 de setembro de 2022, não seja inferior a 18 ou superior a 35 anos.
- 4.2. Não podem participar:
 - 4.2.1. membros da Comissão Julgadora;
 - 4.2.2. membros da diretoria do CCLA;
 - 4.2.3. parentes em até 2º grau, ascendentes, descendentes ou colaterais dos membros da Comissão Administrativa e Comissão Julgadora;
 - 4.2.4. parentes em até 2º grau, ascendentes, descendentes ou colaterais dos membros da diretoria do CCLA;
 - 4.2.5. servidores públicos municipais de Campinas;
 - 4.2.6. vencedores dos Prêmios de Melhor Voz Feminina e Melhor Voz Masculina, em quaisquer dos Concursos Estímulo para Cantores Líricos realizados anteriormente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e CCLA, de 2008 a 2021, sendo considerados “Hors Concours” nesta competição, salvo os que tenham sido vencedores nas categorias de Melhor Intérprete de Ópera de Antônio Carlos Gomes, Melhor Intérprete de Canção de Câmara de Antônio Carlos Gomes e Jovem Voz Revelação.competição.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no Portal Cultura, em <http://www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais> .
- 5.2. O período de inscrição será do dia 02 de maio a 15 de junho de 2022, totalizando 45 (quarenta e cinco) dias corridos.
 - 5.2.1. As inscrições encerrar-se-ão às 23h59m do dia 15 de junho de 2022.
- 5.3. No ato da inscrição, os candidatos deverão preencher formulário, contendo o seguinte:
 - 5.3.1. nome do candidato;
 - 5.3.2. endereço completo;
 - 5.3.3. número de telefone fixo e/ou celular;
 - 5.3.4. e-mail;
 - 5.3.5. número do CPF;
 - 5.3.6. data de nascimento;
 - 5.3.7. registro vocal;
 - 5.3.8. necessidade de acompanhamento de pianista;
 - 5.3.9. currículo da vida musical;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

- 5.3.10.** link da internet contendo vídeo recente do candidato, acompanhado por pianista, com as peças exigidas na Primeira Etapa – Pré-Seleção da Fase de Julgamento.
- 5.3.11.** Os candidatos que já tenham se classificado em 1º ou 2º. Lugares em concursos de canto lírico reconhecidos, nacionais ou internacionais, mediante a apresentação de certificados correspondentes às premiações obtidas, estão dispensados da prova de Pré-seleção e estarão aptos à Segunda Etapa – Prova Eliminatória.
- 5.4.** As permissões de compartilhamento do link mencionado no item 5.3.10 deste Regulamento devem possibilitar o acesso das Comissões Administrativa e Julgadora.
- 5.5.** No ato do preenchimento do formulário on line previsto no item 5.3 deste Regulamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos em formato PDF:
- 5.5.1.** fotografia, nítida e recente, para divulgação;
- 5.5.2.** documento oficial de identificação, com fotografia, reconhecido pela legislação brasileira, frente e verso;
- 5.5.3.** comprovante de situação no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, quando o caso, a ser obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- 5.5.4.** comprovante de endereço atual, em nome do candidato ou dos pais, podendo ser contas de IPTU, de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras públicas ou privadas e contratos de locação em vigor;
- 5.5.5.** partituras de cada peça constante de seu programa, conforme item 14 do presente Regulamento, com a indicação do idioma em que a peça será executada;
- 5.5.6.** repertório do candidato da Segunda Etapa – Provas Eliminatórias da Fase de Julgamento, prevista no item 11.3 deste Regulamento;
- 5.5.7.** repertório do candidato da Terceira Etapa – Final da Fase de Julgamento, prevista no item 11.4 deste Regulamento;
- 5.5.8.** certificados ou diplomas de classificação em 1º ou 2º lugares em concursos de canto lírico reconhecidos, nacionais ou internacionais, emitido pela organização do concurso, para serem dispensados da Primeira Etapa – Pré-Seleção.
- 5.6.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a falha no envio da inscrição on line no site do Regulamento, em decorrência de problemas ocasionados por excesso do tamanho dos anexos, da capacidade de seu provedor, conexão,

hardware, congestionamento de dados, envio de arquivos corrompidos ou em formato não aceito pelo site, entre outros.

- 5.6.1.** Em caso de falha no portal que impeça o seu correto funcionamento por mais de 8h consecutivas nas 12h que antecedem o final das inscrições, o prazo de inscrições será prorrogado em 1 (um) e, no máximo, 2 (dois) dias, a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, cuja ocorrência será comunicada no Diário Oficial do Município de Campinas e no próprio portal de inscrições.
- 5.7.** A inscrição somente será efetivada após:
 - 5.7.1.** o envio, exclusivamente por meio eletrônico, da inscrição com toda as informações e documentação estabelecidas no item 5 deste Regulamento;
 - 5.7.2.** o recebimento de e-mail da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo enviado ao candidato pelo sistema eletrônico, contendo o número e demais informações relativas à inscrição.
- 5.8.** O ato de inscrição implica, por parte do interessado, na aceitação e sujeição às regras do presente Regulamento e demais normas legais aplicáveis, especialmente as dispostas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. DOS PRÊMIOS

- 6.1.** Serão concedidos 4 (quatro) prêmios, pelo Município de Campinas, totalizando R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais), distribuídos da seguinte forma:
 - 6.1.1.** Melhor Voz Feminina – R\$5.000,00 (cinco mil reais);
 - 6.1.2.** Melhor Voz Masculina – R\$5.000,00 (cinco mil reais);
 - 6.1.3.** Melhor Intérprete de Ópera de Antônio Carlos Gomes – R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
 - 6.1.4.** Melhor Intérprete de Canção de Câmara de Antônio Carlos Gomes – R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- 6.2.** Os valores dos respectivos prêmios estarão sujeitos à incidência, dedução e retenção de impostos, conforme a legislação em vigor.
- 6.3.** Nenhum dos prêmios é cumulativo e serão atribuídos individualmente, na forma do disposto no item 11.4.9 deste Regulamento.
- 6.4.** Todos os candidatos finalistas receberão Certificado de Participação no “XV Concurso Estímulo para Cantores Líricos”.

7. DAS COMISSÕES ADMINISTRATIVA E JULGADORA

- 7.1.** A Secretária Municipal de Cultura e Turismo nomeará os integrantes da Comissão Administrativa e da Comissão Julgadora por meio de ato publicado no Diário Oficial do Município de Campinas até a data de publicação deste Regulamento.
- 7.2.** A Comissão Administrativa será constituída por 3 (três) servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e terá as seguintes atribuições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

- 7.2.1. acompanhar o processo de inscrição;
- 7.2.2. conferir e analisar a documentação dos inscritos, na Fase de Habilitação, prevista no item 10 deste Regulamento;
- 7.2.3. disponibilizar os arquivos contendo os dados dos inscritos, as partituras de cada peça de seu programa e os repertórios de cada Etapa da Fase de Julgamento estabelecida no item 11.1 deste Regulamento;
- 7.2.4. responsabilizar-se pela publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas, de todos os seus atos, dos atos praticados pela Comissão Julgadora e decisões das autoridades relativas a este Regulamento.
- 7.2.5. analisar impugnações e recursos interpostos relativamente às questões de sua alçada;
- 7.2.6. acompanhar o cumprimento deste Regulamento no decorrer da Fase de Julgamento deste Concurso e suas Etapas;
- 7.2.7. efetuar todos os demais procedimentos administrativos decorrentes deste Regulamento.
- 7.3. A Comissão Julgadora será constituída por 2 (dois) maestros, 2 (dois) professores de música e 1 (um) agente artístico e terá as seguintes atribuições:
 - 7.3.1. avaliar o material audiovisual disponibilizado por meio de link da internet no ato da inscrição, conforme o item 5.3.10 deste Regulamento;
 - 7.3.2. avaliar cada candidato de acordo com os critérios de avaliação presentes no item 8 deste Regulamento;
 - 7.3.3. elaborar relatório contendo os classificados para a Segunda Etapa - Prova Eliminatória e para a Terceira Etapa – Final da Fase de Julgamento, previstas no item 11.1 deste Regulamento bem como do resultado final deste Concurso, com a devida publicação no Diário Oficial do Município de Campinas;
 - 7.3.4. deliberar acerca dos recursos apresentados em cada Etapa da Fase de Julgamento.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 8.1. A Comissão Julgadora avaliará os candidatos de acordo com os seguintes critérios:

8.1.1. Primeira Etapa – Pré-Seleção	
Critério	Nota
Emissão	0 a 10

Técnica Vocal	0 a 10
Timbre	0 a 10
Nota máxima por jurado	30
Nota máxima da Comissão Julgadora	150

8.1.2. Segunda Etapa – Prova Eliminatória	
Adequação Geral	0 a 10
Emissão	0 a 10
Interpretação	0 a 10
Qualidade Artística	0 a 10
Técnica Vocal	0 a 10
Timbre	0 a 10
Nota máxima por jurado	60
Nota máxima da Comissão Julgadora	300

8.1.3. Terceira Etapa - Final	
8.1.3.1. Melhor Voz Feminina e Melhor Voz Masculina	
Emissão	0 a 10
Técnica Vocal	0 a 10
Timbre	0 a 10
Nota máxima por jurado	30
Nota máxima da Comissão Julgadora	150

8.1.3.2. Melhor Intérprete de Canção de Câmara de Antônio Carlos Gomes	
Adequação Geral (para Canção de Câmara)	0 a 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Emissão	0 a 10
Interpretação	0 a 10
Qualidade Artística	0 a 10
Técnica Vocal	0 a 10
Timbre	0 a 10
Nota máxima por jurado	60
Nota máxima da Comissão Julgadora	300

8.1.3.3. Melhor Intérprete de Ópera de Antônio Carlos Gomes	
Adequação Geral (para Árias de Ópera)	0 a 10
Emissão	0 a 10
Interpretação	0 a 10
Qualidade Artística	0 a 10
Técnica Vocal	0 a 10
Timbre	0 a 10
Nota máxima por jurado	60
Nota máxima da Comissão Julgadora	300

8.2. As notas serão atribuídas com, no máximo, duas casas decimais pelos 05 (cinco) membros da Comissão Julgadora, em cada Etapa da Fase de Julgamento.

8.3. Serão desclassificados os inscritos que obtiverem nota inferior a 50% (cinquenta por cento) da nota máxima na Segunda Etapa – Prova Eliminatória e Terceira Etapa – Final da Fase de Julgamento.

9. DAS FASES DO CONCURSO

9.1. O Concurso será desenvolvido em 2 (duas) Fases, a saber:

9.1.1. Fase de Habilitação: consiste na análise, pela Comissão Administrativa, dos documentos apresentados no ato da inscrição, nos termos do item 5

deste Regulamento, de caráter eliminatório;

- 9.1.2. Fase de Julgamento:** É composta por três etapas, a saber, Primeira Etapa – Pré-Seleção, Segunda Etapa – Prova Eliminatória e Terceira Etapa – Final e consiste na avaliação, pela Comissão Julgadora, das potencialidades do candidato, nos termos dos itens 8 e 11 deste Regulamento, de caráter classificatório e eliminatório, caso ele não atinja a pontuação mínima necessária.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 10.1.** As inscrições serão submetidas à análise da Comissão Administrativa, que verificará o atendimento às condições estabelecidas no item 5 deste Regulamento.
- 10.2.** Após a análise, a Comissão Administrativa admitirá o saneamento de falhas na inscrição, sendo aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para isto, contados da data de publicação de relatório, no Diário Oficial do Município de Campinas.
- 10.2.1.** O saneamento de falhas previsto no item 10.2 acima será feito por meio do Portal Cultura, em <http://www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais>.
- 10.3.** Terminado o prazo, a Comissão Administrativa declarará os inscritos habilitados e inabilitados, com a devida fundamentação, para a Fase de Julgamento, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1.** A Comissão Julgadora avaliará os candidatos, em cada Etapa da Fase de Julgamento, atribuindo notas, de acordo com os critérios estabelecidos no item 8 deste Regulamento.
- 11.2. Primeira Etapa – Pré-Seleção:**
- 11.2.1.** Todas as gravações remetidas pelo link, conforme estabelecido no item 5.3.10, serão ouvidas pela Comissão Julgadora, selecionando, dentre os candidatos, para a Segunda Etapa – Prova Eliminatória, segundo critérios estabelecidos no item 8.1.1 deste Regulamento, até 18 (dezoito) concorrentes.
- 11.2.2.** Em caso de empate, o critério de desempate será o seguinte:
- 11.2.2.1.** maior nota obtida pela Técnica Vocal;
- 11.2.2.2.** maior nota obtida pela Emissão;
- 11.2.2.3.** maior nota obtida pelo Timbre.
- 11.2.3.** Persistindo o empate, será realizado sorteio público.
- 11.2.4.** Caso não haja mais que 18 (dezoito) inscritos, conforme estabelecido no item 11.2.1 deste Regulamento, os candidatos passarão, automaticamente, à Segunda Etapa – Prova Eliminatória da Fase de Julgamento.
- 11.2.5.** O resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

também informado aos candidatos pelo e-mail constante no formulário de inscrição.

11.3. Segunda Etapa – Prova Eliminatória:

11.3.1. O candidato deverá enviar um link da internet contendo vídeo com áudio do repertório escolhido para a Segunda Etapa - Prova Eliminatória, conforme estabelecido no item 14.5 deste Regulamento, gravado ao vivo, exclusivamente para o Concurso.

11.3.1.1. Os links com os vídeos deverão ser encaminhados pela internet, no Portal Cultura, em <http://www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais>, no período de 01 de agosto a 05 de agosto de 2022.

11.3.2. No início da gravação o candidato deverá dizer seu nome com a seguinte frase “VÍDEO PARA A SEGUNDA ETAPA - PROVA ELIMINATÓRIA DO XV CONCURSO ESTÍMULO PARA CANTORES LÍRICOS”.

11.3.3. O acompanhamento musical deverá ser feito por piano, respeitando as normas de distanciamento social estabelecidas pelo Decreto Municipal que estiver vigorando na época.

11.3.3.1. Não serão aceitas gravações sem acompanhamento musical.

11.3.3.2. Não serão aceitas gravações com efeito ou ajuste técnico no vídeo ou no áudio.

11.3.3.3. O ângulo da câmera deverá ser o mesmo do início ao fim.

11.3.4. As permissões de compartilhamento do link mencionado no item 11.3.1 deste Regulamento devem possibilitar o acesso das Comissões Administrativa e Julgadora.

11.3.5. As peças do programa apresentadas no vídeo deverão ser interpretadas de memória, sem interrupção, na ordem escolhida pelo candidato.

11.3.5.1. Caso a Comissão Julgadora verifique que o programa não está sendo apresentada de memória, desclassificará o candidato.

11.3.6. Todas as gravações remetidas pelo link, conforme estabelecido no item 11.3.1 serão ouvidas pela Comissão Julgadora, selecionando, dentre os candidatos, para a Terceira Etapa – Final, segundo critérios estabelecidos no item 8.1.2 deste Regulamento, até 9 (nove) concorrentes.

11.3.7. Em caso de empate, o critério de desempate será o seguinte:

11.3.7.1. maior nota obtida pela Qualidade Artística;

11.3.7.2. maior nota obtida pela Técnica Vocal;

11.3.7.3. maior nota obtida pela Interpretação;

- 11.3.7.4. maior nota obtida pela Emissão;
- 11.3.7.5. maior nota obtida pelo Timbre.
- 11.3.7.6. maior nota obtida pela Adequação Geral.
- 11.3.8. Persistindo o empate, será realizado sorteio público.
- 11.3.9. O resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas e também informado aos candidatos pelo e-mail constante no formulário de inscrição.
- 11.3.10. As provas em vídeos, de todos os candidatos participantes desta Segunda Etapa, serão disponibilizadas para serem assistidos pelo público em geral no canal CULTURA ABRAÇA CAMPINAS, no YouTube.

11.4. Terceira Etapa – Final:

- 11.4.1. A Terceira Etapa - Final realizar-se-á no dia 21 de setembro de 2022 (quarta-feira), às 19h, no Teatro Municipal “José de Castro Mendes”, localizado Praça Correa de Lemos, s/nº – Vila Industrial.
- 11.4.2. O acompanhamento musical deverá ser feito por piano, respeitando as normas de distanciamento social estabelecidas pelo Decreto Municipal que estiver vigorando na época.
- 11.4.3. As peças do programa apresentadas na etapa final deverão ser interpretadas de memória, sem interrupção, na ordem escolhida pelo candidato.
- 11.4.3.1. Caso a Comissão Julgadora verifique que o programa não está sendo apresentada de memória, desclassificará o candidato.
- 11.4.4. A ordem de apresentação dos candidatos será sorteada antes Prova.
- 11.4.5. As provas da Etapa Final serão abertas ao público em geral.
- 11.4.6. O julgamento da Melhor Voz Feminina e da Melhor Voz Masculina será feito com base nos critérios estabelecidos no item 8.1.3.1 deste Regulamento.
- 11.4.7. Em caso de empate entre os concorrentes das categorias Melhor Voz Feminina e Melhor Voz Masculina, o critério de desempate será o seguinte:
 - 11.4.7.1. maior nota obtida pela Técnica Vocal;
 - 11.4.7.2. maior nota obtida pela Emissão;
 - 11.4.7.3. maior nota obtida pelo Timbre.
- 11.4.8. Persistindo o empate, será realizado sorteio público.
- 11.4.9. A primeira colocada na categoria Melhor Voz Feminina e o primeiro colocado na categoria Melhor Voz Masculina não concorrerão às categorias Melhor Intérprete de Canção de Câmera de Antônio Carlos Gomes e Melhor Intérprete de Ópera de Antônio Carlos Gomes, em atendimento ao disposto no item 6.3 deste Regulamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

- 11.4.10.** O julgamento de Melhor Intérprete de Canção de Câmara de Antônio Carlos Gomes e de Melhor Intérprete de Ópera de Antônio Carlos Gomes será feito com base nos critérios estabelecidos nos itens 8.1.3.2 e 8.1.3.3 deste Regulamento.
- 11.4.11.** Em caso de empate entre os concorrentes das categorias Melhor Intérprete de Canção de Câmara de Antônio Carlos Gomes e Melhor Intérprete de Ópera de Antônio Carlos Gomes, o critério de desempate será o seguinte:
- 11.4.11.1.** maior nota obtida pela Interpretação;
- 11.4.11.2.** maior nota obtida pela Técnica Vocal;
- 11.4.11.3.** maior nota obtida pela Qualidade Artística;
- 11.4.11.4.** maior nota obtida pela Emissão;
- 11.4.11.5.** maior nota obtida pelo Timbre;
- 11.4.11.6.** maior nota obtida pela Adequação Geral.
- 11.4.12.** O resultado será publicado no Diário Oficial

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1.** Dos atos da Comissão Julgadora, 1ª e 2ª etapas, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.
- 12.2.** Os recursos administrativos deverão ser interpostos por meio do Portal Cultura, no endereço www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais, mediante petição fundamentada, constando a identificação do inscrito, dirigida à Secretária Municipal de Cultura e Turismo.
- 12.3.** O recurso previsto no item 12.1 será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas e terá efeito suspensivo.
- 12.4.** O prazo de recurso não se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- 12.5.** Caberá à Secretária Municipal de Cultura e Turismo, ouvida a Comissão Julgadora, dar provimento ou não aos recursos interpostos, publicando sua decisão no Diário Oficial do Município de Campinas.
- 12.6.** Dos atos da Comissão Julgadora, na Etapa Final, caso o candidato identifique o descumprimento de algum item deste regulamento, poderá entrar com recurso, que deverá ser apresentado, em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Administrativa, no prazo de 30 minutos após o término da audição de todos os candidatos e, impreterivelmente, antes da divulgação dos resultados pela Comissão Julgadora.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1.** A Secretária Municipal de Cultura e Turismo homologará e adjudicará o resultado do Concurso em ato próprio.
- 13.2.** A homologação e adjudicação serão publicadas no Diário Oficial do Município de Campinas e acostados ao processo administrativo que deu origem a este Regulamento.

14. DO PROGRAMA E REPERTÓRIO

- 14.1.** O programa será aquele que o candidato encaminhar no ato da inscrição.
- 14.1.1.** O programa encaminhado no ato da inscrição não poderá sofrer alterações.
- 14.2.** Com exceção das peças submetidas em gravação na Primeira Etapa – Pré-Seleção da Fase de Julgamento, os concorrentes não poderão apresentar a mesma peça duas vezes.
- 14.3.** Em cada Etapa, o concorrente deverá apresentar-se em, pelo menos, dois idiomas distintos.
- 14.4.** A Primeira Etapa - Pré-Seleção deverá ser constituída de:
 - 14.4.1.** uma canção erudita em língua portuguesa;
 - 14.4.2.** uma ária de ópera ou oratório, modinha ou canção de câmara, na língua original utilizada por Antônio Carlos Gomes;
 - 14.4.3.** uma ária de ópera de Antônio Carlos Gomes.
- 14.5.** A Segunda Etapa - Prova Eliminatória deverá ser constituída de:
 - 14.5.1.** uma ária de ópera do Período Romântico;
 - 14.5.2.** uma canção de câmara, peça de oratório ou modinha de Antônio Carlos Gomes;
 - 14.5.3.** uma ária de ópera de Antônio Carlos Gomes.
- 14.6.** A Terceira Etapa - Final deverá ser constituída de:
 - 14.6.1.** uma canção de Antônio Carlos Gomes;
 - 14.6.2.** uma ária de ópera, peça de oratório ou canção de câmara, em língua estrangeira, de livre escolha;
 - 14.6.3.** uma ária de ópera de Antônio Carlos Gomes, de confronto, conforme segue (as peças devem ser apresentadas com o recitativo, no caso de terem o mesmo):
 - 14.6.3.1.** Soprano Leve ou Ligeiro – Hino della Libertá... (Lo Schiavo);
 - 14.6.3.2.** Soprano Lírico – Recitativo ed aria – Vittoria! Vittoria! (Colombo);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

- 14.6.3.3.** Soprano Lírico Spinto/Dramático - Vendetta! Vendetta! Vendetta!... (ária) Forse, salir vedendoti... (Maria Tudor) Soprano Lírico Spinto/Dramático - Vendetta! Vendetta! Vendetta!... (ária) Forse, salir vedendoti... (Maria Tudor)
- 14.6.3.4.** Mezzo Soprano/Contralto – Recitativo ed aria – Ogni rumor di passi... (Maria Tudor);
- 14.6.3.5.** Tenor Lírico – Recitativo ed aria – All'istante partir di qui vorrei... Quando nascesti tu...(Lo Schiavo);
- 14.6.3.6.** Tenor Lírico Spinto ou Dramático – Recitativo ed aria – Vanto io pur (Il Guarany);
- 14.6.3.7.** Barítono – Recitativo ed aria – Sospettano di me... Sogni d'amor (Lo Schiavo);
- 14.6.3.8.** Baixo – Recitativo ed aria – Il foglio io segneró... Di sposo...di padre (Salvator Rosa).

15. DO CALENDÁRIO DAS FASES

- 15.1. Fase de Habilitação:** será realizada imediatamente após o período de inscrição, conforme estabelecido no item 9.1.1 deste Regulamento.
- 15.2. Fase de Julgamento:**
- 15.3. Primeira Etapa – Pré-Seleção:** será realizada imediatamente após a Fase de Habilitação e será concluída até 28 de julho de 2022.
- 15.4. Segunda Etapa - Prova Eliminatória:** será realizada imediatamente após o prazo de encaminhamento do link do vídeo, conforme estabelecido item 11.3.1.1 deste Regulamento e será concluída até 25 de agosto de 2022.
- 15.5. Terceira Etapa – Final:** no dia 21 de setembro de 2022 (quarta-feira), às 19h, no Teatro Municipal “José de Castro Mendes”, localizado Praça Correa de Lemos, s/nº – Vila Industrial.

16. DA ENTREGA DOS CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO

- 16.1.** Os certificados de participação estabelecidos no item 6.4 serão enviados por via postal ao endereço informado no ato da inscrição.

17. DO PAGAMENTO DOS PRÊMIOS

- 17.1.** Para o recebimento dos prêmios, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo encaminhará um link para os vencedores, no e-mail informado no ato da inscrição, para que sejam inseridos os seguintes documentos, em formato PDF:
- 17.1.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social - INSS, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser obtida no site <http://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>;
- 17.1.2.** prova de regularidade para com a Fazenda Municipal que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (correspondente a Tributos Mobiliários) expedida pelo Município em que o(a) premiado(a) é residente;
- 17.1.3.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser obtida no site <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;
- 17.1.4.** dados bancários, em nome do premiado, contendo nome do banco, número da agência e da conta.
- 17.2.** Os documentos anexados pelo vencedor estarão sujeitos à consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade.
- 17.3.** A inserção dos documentos é condição obrigatória para que o vencedor possa receber o prêmio a que faz jus.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1.** Os vencedores do “XV Concurso Estímulo para Cantores Líricos” serão convidados a participar de um Concerto da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas, em data a ser definida, servindo essa experiência como registro para o currículo artístico de cada um e oportunidade de se apresentar frente a um corpo de orquestra.
- 18.2.** O Município de Campinas fica detentor dos direitos de difusão, por rádio, televisão, internet, incluindo redes sociais, e outros meios de divulgação das provas e apresentações dos candidatos, não sendo, por isso, devido qualquer pagamento aos concorrentes ou aos seus pianistas.
- 18.3.** As partituras encaminhadas no ato da inscrição integrarão o acervo do Museu Carlos Gomes, do CCLA.
- 18.4.** A Etapa Final agendada para o dia 21 de setembro de 2022 (quarta-feira), às 19h, no Teatro Municipal “José de Castro Mendes”, localizado Praça Correa de Lemos, s/nº – Vila Industrial, estará sujeita a alterações, conforme Decreto Municipal que vigorará na época, em relação às questões sanitárias da pandemia.
- 18.5.** Para efeito de contagem de prazos legais, serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente na Prefeitura Municipal de Campinas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

- 18.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, ouvidas as Comissões Administrativas e Julgadora.

Campinas, 29 de Abril de 2022

Alexandra Caprioli dos Santos Fontolan
Secretária Municipal de Cultura e Turismo